

Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo

LEI N.º 1503, DE Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 03 de maio de 2010.

**CRIA O PROGRAMA ADOTE UMA PRAÇA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º - Fica instituído o programa ADOTE UMA PRAÇA com fim de estabelecer ações do Poder Público em parceria com a iniciativa privada e a população em geral no sentido de suprir recursos destinados à conservação, manutenção e ampliação da áreas verdes urbanas do município promovendo melhorias nas condições de paisagismo, ampliando as opções e espaços de lazer para a população, contribuindo para a melhoria de qualidade de vida da comunidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo de Cordeiro, através do programa ADOTE UMA PRAÇA autorizado a firmar Termos de Permissão, ou outra modalidade jurídica, com empresas privadas, instituições legalmente estabelecidas e pessoas físicas visando preservar as áreas verdes na zona urbana do Município.

Art. 3º - As ações do Programa ADOTE UMA PRAÇA obedecerão ao disposto na legislação ambiental aplicável.

Art. 4º - A solicitação deverá ser feita pelo próprio interessado, via protocolo da Prefeitura e nela deve constar a área pretendida, sua proposta ou projeto a ser aplicado na respectiva área.

Art. 5º - As obrigações a serem assumidas pelos interessados serão especificadas no instrumento jurídico próprio.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente programa correrão totalmente por conta do conveniado.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Meio Ambiente e a Secretaria de Agricultura ficarão encarregadas de executar as atribuições do Poder Público e fiscalizar as atribuições dos conveniados referentes ao Programa ADOTE UMA PRAÇA.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 03 de maio de 2010.

Maria Helena Coelho Pinto
Presidente da Câmara

Autoria: Vereador Autor: Luciano Ramos Pinto

